

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AAM) Nº 08/2024**  
**Protocolo nº 48973 / 2024 – Cód. Verificador: WR5GQAQ7**



O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE POUSO ALEGRE - MG**, no uso de suas atribuições de que trata a Resolução CONAMA 237/97, art. 6º, Deliberação Normativa COPAM nº 217/17, Decreto Estadual nº 47749/2019, Lei Municipal nº 5.333/13, Decreto Municipal nº 4.112/13 e Deliberação Normativa COMDEMA nº 01/23, em sua **10ª Reunião Ordinária realizada em 22/10/2024**, concede a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.675.983/0001-21**, com endereço na Rua dos Carijós, nº 45, Pouso Alegre - MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL PARA OBRAS DE CORTE E ATERRO COM VOLUME SUPERIOR 1500M³**, para obra de terraplenagem para implantação da Escola Municipal Maçaranduba, localizada na Estrada Municipal Maçaranduba, Bairro São José do Pântano, Pouso Alegre – MG, matrícula nº 67.101, coordenadas UTM 400129.86 m E e 7525969.04 m S. A terra destinada ao empréstimo será proveniente da obra de acesso ao bairro Algodão, que possui projeto executivo para implantação aprovado de acordo com o parecer do Secretario de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Alexandre Luciano de Oliveira. **ESTA AAM EM HIPÓTESE ALGUMA PERMITE INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, INTERVENÇÃO EM ÁREA VERDE, SUPRESSÃO DE INDIVÍDUOS ÁRBOREOS OU QUALQUER INTERVENÇÃO NÃO RELATADA NOS ESTUDOS.** Este AAM tem validade de 02 (dois) anos, nos seguintes termos e observações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante apresentação de solicitação no prazo de 90 dias antes do vencimento.

**\*\* Esta AAM não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Requerente, de Certidões, Alvarás, Licenças e Autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual e Municipal;**

**\*\* Que esta AAM não prevê e tampouco permite intervenção em Recursos Hídricos, cujo pedido deverá ser encaminhada ao Órgão Ambiental competente (IGAM);**

**\*\* Que é de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos e do proprietário (os): plantio de grama nos taludes do aterro, e danos de qualquer natureza, causados a terceiros ou a Prefeitura de Pouso Alegre, em função dos serviços executados;**

**\*\* Que o empreendedor deverá implantar mecanismos que impeçam a emissão de poeira e material particulado e o carreamento de solo/materiais para outras áreas;**

**\*\*Que o empreendedor deverá implantar mecanismos que impeçam o escoamento de terra pelo transporte nas vias do Município, utilizando lonas nas carrocerias dos caminhões e caso ocorra algum escoamento de terra e de inteira responsabilidade do empreendedor a limpeza e retirada do material, respondendo pelos atos aqui descritos na esfera Municipal ou Estadual, quando couber;**

**\*\* Que os aterros que apresentarem junto às divisas altura superiores a 05 metros, medidos a partir do perfil original do terreno, observará um afastamento mínimo de 03 metros no trecho vizinho em que ocorrer tal situação;**

**\*\* Que o empreendedor deverá solicitar informações e/ou anuência da COPASA, quando necessário;**

**\*\* Que o empreendedor deverá apresentar documentação para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente/COMDEMA quando solicitado;**

**\*\* Que o empreendedor se compromete a executar os serviços dentro das normas de segurança do trabalho e atentar-se às medidas mitigadoras de impactos negativos gerais;**

**\*\* Que o não cumprimento do estabelecido na presente AAM, implicará na cassação imediata da mesma, sem prejuízo das demais sanções descritas na legislação em vigor que rege a matéria;**

**\*\* Que esta Secretaria fará vistorias “In loco” sempre que necessário para verificar as condições e o cumprimento às Leis ambientais vigentes.**

|   |
|---|
|   |
| X |

Sem Observações

Com Observações

Pouso Alegre – MG, 22 de outubro de 2024.

**\*Validade 22 de outubro de 2026.**

**RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS**  
**PRESIDENTE DO COMDEMA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**  
Rua Alfredo Custódio de Paula, nº 605, Alfredo Custódio de Paula  
Pouso Alegre/MG- CEP: 37.553-063  
Tel: (35) 3449-4991

